LEI Nº 5.992 /2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE DE GRUPOS DE DANÇA PARA PARTICIPAÇÃO NA PRIMEIRA MOSTRA DE DANÇA FOLCLÓRICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS,** Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear as despesas necessárias ao transporte dos grupos de dança WIEZI POLSKIE e GRUPO KALENA, dos municípios de Itaiópolis/SC e Porto União/SC, respectivamente, até o Município de Canoinhas, bem como o retorno aos Municípios de origem, visando à participação destes junto a Primeira Mostra de Dança Folclórica a realizar-se no dia 31/03/2017, às 19h30m, nesta cidade de Canoinhas.

Art. 2º - A despesa constante na presente Lei será custeada através de recursos ordinários da Fundação Cultural Helmy Wendt Mayer - 3.3.90.00.00.00.00.01.0000.000000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de Março de 2017.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 30/03/2017.

RENATO JARDEL GURTINSKI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento Interino